



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

LEI Nº 403/2007

Em 13 de Novembro de 2007

**FIXA A REMUNERAÇÃO DO
PREFEITO, VICE-PREFEITO E
SECRETARIOS MUNICIPAIS, PARA O
PERÍODO DE 01 DE JANEIRO DE
2009 A 31 DE DEZEMBRO DE 2012, E
DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

JOSE DE ARIMATÉIA ANASTACIO RODRIGUES DE LIMA, Prefeito Constitucional do Município de Livramento, Paraíba, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que o Poder Legislativo Municipal, **APROVOU e DECRETOU**, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam os subsídios a serem percebidos mensalmente pelo Prefeito, e Vice - Prefeito deste Município, durante o período de 01 de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2012, reajustados em até 100%(cem por cento) do valor correspondente ao do último subsídio a ser recebido em dezembro de 2008.

Art. 2º. Aos servidores ocupantes de cargos de Secretário Municipal, durante o período de 01 de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2012, reajustados em até 100%(cem por cento) do valor correspondente ao do último subsídio a ser recebido em dezembro de 2008.

Art. 3º. As alterações dos valores fixados nos termos dos artigos anteriores, caput desta, devem respeitar o que dispõe o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, o limite estabelecido na Lei Complementar nº101 de 04 de maio de 2000, as normas da lei nº4.324/64 e a evolução financeira das disponibilidades municipais.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Livramento, PB, 13 de Novembro de 2007.


José de Arimatéia Anastácio Rodrigues de Lima
Prefeito Constitucional